



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2019

CONTRATO Nº 126-2019



**TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS -  
BAHIA E A EMPRESA MARCELO  
MARCUS DA COSTA SANTOS  
05566677517-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9127078-28, SSP BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCELO MARCUS DA COSTA SANTOS 05566677517-MEI**, empresa inscrita no CNPJ n.º 19.987.605/0001-46, representado pelo Senhor Marcelo Marcus da Costa Santos, portador do RG n.º 1559759860 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 055.666.775-17, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 056-2019 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 018-2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## DO PROCESSO LICITATÓRIO

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, por linha, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 018-2019, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:*

## 1. OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, por linha, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

marcelo

*[Handwritten signature]*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 018-2019, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

N.º Linha	Especificação da Linha	Veículo	Marca	Ano/Modelo	Placa
49	Itaguarizinho I/Estrada do Cardoso	Veraneio	Chevrolet	1971/1971	GUN-0893

**1.4.** Integram o presente contrato administrativo, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial N.º 018-2019, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## 2. REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1.** O Regime de Execução do presente Contrato é execução parcelada, sendo que o objeto é tido como serviço parcelado.

**2.1.1.** A execução deste contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Cocos, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação com o suporte da Secretaria Municipal de Administração, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

**2.1.2.** O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

- 12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE
- 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- 04 - Fonte de Recurso
  
- 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE
- 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- 15 - Fonte de Recurso
  
- 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB - 40%

*marcelo*

*re*







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- 19 - Fonte de Recurso
  
- 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio
- 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- 00 - Fontes de Recurso
  
- 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico
- 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- 00, 01, 22 - Fontes de Recurso

**3.2.** As despesas para os exercícios futuros correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## 4. PREÇO

**4.1.** Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados na **Linha 49** - O valor do KM é de 2,40 (dois reais e quarenta centavos) que perfaz o valor global anual estimado em R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), conforme demonstrado na tabela abaixo:

N.º Linha	Linha	KM DIA	Turno	Veículo	R\$ KM	R\$ DIA
49	Itaguarizinho I/Estrada do Cardoso	60	V	Veraneio	2,40	144,00
<b>A - Valor Diário - Linha Proposta</b>					<b>R\$</b>	<b>144,00</b>
<b>B - Dias Letivos - 200 dias (A x 200)</b>					<b>R\$</b>	<b>28.800,00</b>

**4.1.1.** Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, combustível, peças e serviços destinados a manutenção.

**4.1.2.** Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

**4.1.3.** O Contratante reserva-se no direito de efetuar o pagamento somente dos dias que foram executados a prestação dos serviços ora pactuados, devidamente comprovados pela Secretaria de Educação. Assim, sempre que houver alteração no número médio de dias







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



fixados neste contrato, em razão de feriados, férias escolares ou outro motivo, o valor será ajustado de forma a expressar o número de dias em que o transporte escolar foi efetivamente prestado.

**4.1.4.** O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com quaisquer custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, combustíveis, lubrificantes, treinamento operacional, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e seus anexos.

**4.1.5.** Compete a Secretaria de Educação a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

**4.1.6.** O pagamento dos serviços ora pactuados de que trata o caput desta cláusula será feito mediante a apresentação do relatório emitido pela Secretaria de Educação, até o segundo dia útil do mês subsequente ao vencido.

**4.1.7.** O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como: 60% que corresponde ao valor de R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais), refere-se à prestação de serviço será classificado como pessoal; e 40 % que correspondente ao valor de R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais), refere-se a material de consumo, em conformidade com o disposto no Inciso II, art. 9º da Lei n.º 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

## 5. DO REAJUSTE

**5.1.** Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

**5.2.** Os reajustes terão por base os dados informados na planilha de composição do preço unitário apresentado pelo Contratado no momento da assinatura do contrato.

## 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** O prazo para pagamento da contratada é até 10 (dez) dias úteis após o início do mês subsequente ao vencido a realização dos serviços.

**6.2.** Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

*marcelo*

*[Handwritten signature]*







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 7. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**7.1.** A vigência é até o dia 31 de dezembro de 2019, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos § 1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**8.1.** O Contratado, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

**8.1.1.** Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

**8.1.2.** Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;

**8.1.3.** Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

**8.1.4.** Recompôr todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

**8.1.5.** Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de veículo perfeitamente funcional para a execução dos serviços;

**8.1.6.** Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pelo Contratado não terá nenhum vínculo contratual e jurídico com o Contratante;

**8.1.7.** Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;

**8.1.8.** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**COCOS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRAMA COM RESPOSTA RÁPIDA

- 8.1.9.** Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município;
- 8.1.10.** Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;
- 8.1.11.** Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo Município;
- 8.1.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA - Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao Município o comprovante de quitação dos mesmos, e mantê-los em dias com as obrigações;
- 8.1.13.** Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.1.14.** Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação e na ética considerando tratar-se de prestação de serviços públicos;
- 8.1.15.** Fornecer administrativamente, a todo e qualquer usuário, as informações por ele solicitadas e relativas especificamente ao seu veículo e ao seu credenciado junto ao Detran - Bahia ou Detran de origem;
- 8.1.16.** Exigir do motorista trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short, minisaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- 8.1.17.** Conduzir os escolares até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 8.1.18.** Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- 8.1.19.** Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando o cinto de segurança;
- 8.1.20.** Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- 8.1.21.** Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- 8.1.22.** Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- 8.1.23.** Afixar nos veículos os documentos na forma exigida da Autorização para Transporte Escolar.

*marcelo*

*[Handwritten signature]*







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 8.1.24.** Propiciar condições para que os condutores possam frequentar os cursos obrigatórios;
- 8.1.25.** Fazer indicação do real infrator no caso de autuações onde o proprietário do veículo for pessoa jurídica sob o risco de aplicação de nova penalidade conforme § 8º do artigo 257 do CTB;
- 8.1.26.** Recolher, guardar e, posteriormente, entregar qualquer objeto esquecido no veículo para a Escola ou Secretaria Municipal de Educação;
- 8.1.27.** Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município;
- 8.1.28.** Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;
- 8.1.29.** Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo Município;
- 8.1.30.** Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA - Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao Município o comprovante de quitação dos mesmos, e mantê-los em dias com as obrigações;
- 8.1.31.** Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos ou impedido de movimentação com segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:
- 9.1.1.** Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;
- 9.1.2.** Efetuar, no prazo indicado na Cláusula Sexta, os pagamentos devidos ao Contratado;
- 9.1.3.** Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

## 10. SUBCONTRATAÇÃO

*marcelo*

*[Handwritten signature]*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**10.1.** É vedada a subcontratação total, sendo permitida a parcial do objeto do contrato conforme condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**10.1.1.** A exceção para a permissão da subcontratação total será concedida no caso em que o contratado demonstrar que o valor recebido não seja superior ao repassado a subcontratada que executou de forma total o objeto do contrato.

**10.2.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3.** Na subcontratação o contratado deverá apresentar para a prestação dos serviços o regular contrato de locação com o proprietário do veículo.

**10.3.1.** Neste caso, o contratado está ciente que todos os custos operacionais e responsabilidade civil contratual e extracontratual dos serviços de transporte escolar são sua responsabilidade perante o Município de Cocos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**11.1.** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**11.1.1.** A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Cocos, Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

**11.1.2.** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

**11.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

**11.1.2.2.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**11.1.3.** O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**11.1.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 12. RESCISÃO

*monica*

*[Handwritten signature]*







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**12.1.** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/1993.

**12.1.1.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.1.2.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## 13. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

**13.1.** O regime de execução dos serviços é a locação de bens a serem executados pelo CONTRATADO, bem como o veículo que será empregado é de responsabilidade do mesmo.

## 14. VEDAÇÕES

**14.1.** É vedado ao Contratado:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## 15. ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

**15.1.1.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 16. PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

## 17. FORO

**17.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*marcelo*

*je*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**17.2.** E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Cocos-Bahia, 16 de maio de 2019.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

*Marcelo Marcus da Costa Santos*  
**MARCELO MARCUS DA COSTA SANTOS 05566677517-MEI**  
**CNPJ: 19.987.605/0001-46**  
**CONTRATADA**









Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

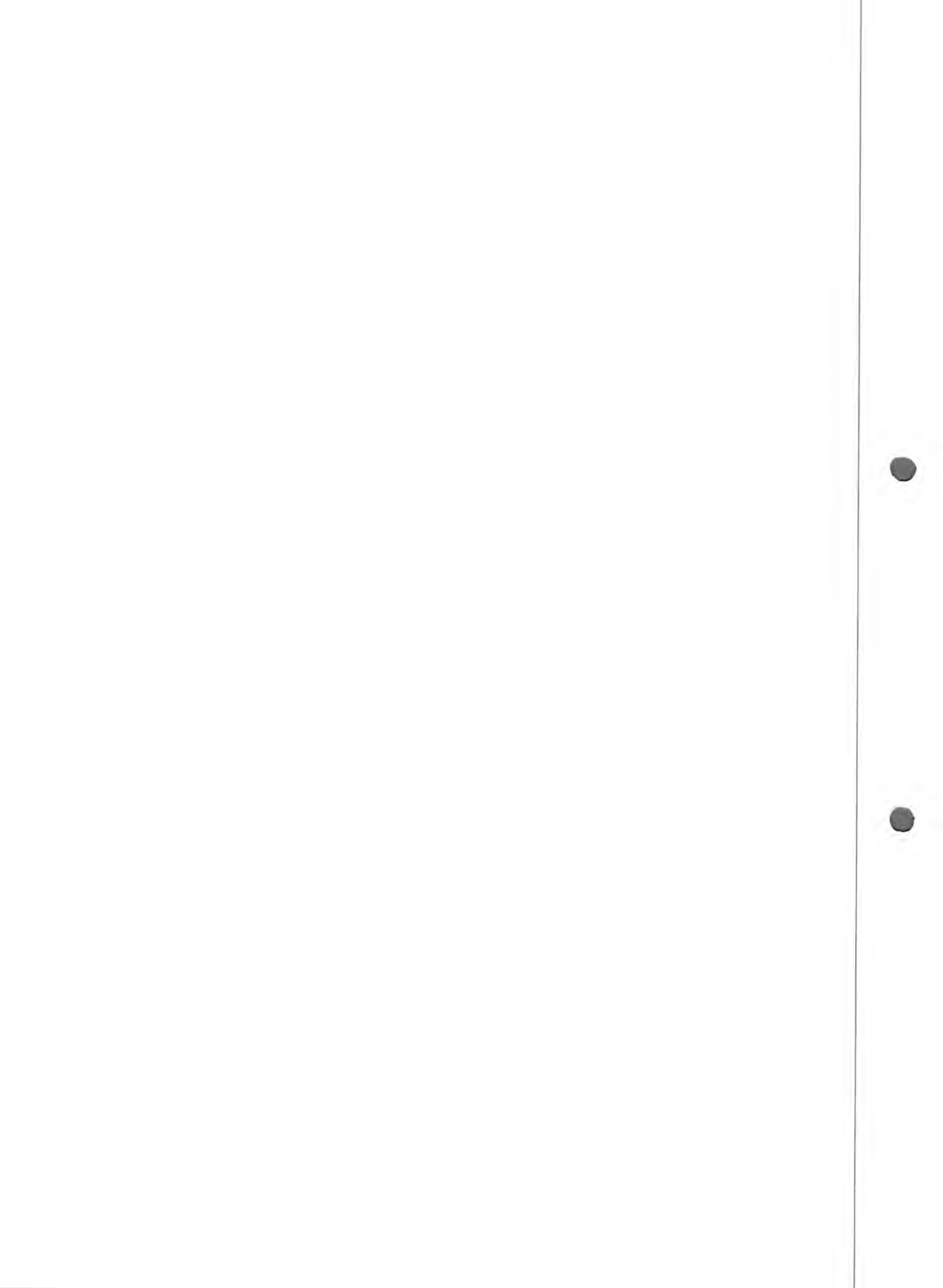


**COCOS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 126-2019

**ESPÉCIE/Nº:** Pregão Presencial nº 018-2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 056-2019 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Marcelo Marcus da Costa Santos 05566677517-MEI - CNPJ: 19.987.605/0001-46 - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, **linha 49**, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital- **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) - **VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 04 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 15 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40 % - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 19 - Fonte de Recurso - 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00 - Fontes de Recurso - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00, 01, 22 - Fontes de Recurso - **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 16 de maio de 2019 - **Marcelo de Souza Emerenciano** - Prefeito Municipal.

*marcelo*



# M.M COSTA TRANSPORTE E SERVIÇOS

MARCELO MARCUS DA COSTA SANTOS 05566677517

CNPJ: 19.987.605/0001-46 RUA CAMPO SANTO, 148, SALA

## PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Composição do Preço Unitário

Linha

49

### VEÍCULO TIPO MINIVAN - 08 PASSAGEIROS - ESTRADAS NÍVEL 02

Componentes	Unidades - Valores	Indicação Cálculos	R\$/KM	%
A COMBUSTÍVEL	Preço Máximo Revenda - Barreiras - ANP	R\$ 4,849	PREÇO/CONSUMO	16,07 %
	Consumo Médio - Gasolina Comum	KM/L 8		
	KM da linha por dia / KM mensal	60 1200		
B MOTORISTA	Salário Motorista - Convenção BA000566/2017	R\$ 1.332,00	SALÁRIOS/KM-MÊS	50,85 %
	Encargos sociais (72,82% dos salários)	R\$ 969,96		
	Dias por mês média	KM/Mês 1200		
C LUBRIFICANTES	Óleo de motor	Litros 3,5	(LITROS X R\$)/KM	0,16%
	Periodicidade da Troca	KM 9000		
	Valor Médio por litro	R\$ 15,11		
	Preço por troca	R\$ 52,89		
D LAVAGENS E GRAXAS	Valor Estimado Mensal	R\$ 285,00	R\$/KM	6,30%
	Dias por mês média	KM 1200		
E REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	Custo do veículo - Kombi 1.4 - FIPE	R\$ 29.550,00	R\$/KM	3,26%
	Remuneração mensal de capital	% 1%		
	Dias por mês média	% 1.200		
F PNEUS	TIPO 185/80 Aro 14	R\$ 279,40	TOTAL R\$/DURAÇÃO	0,85%
	Duração Média	KM 35000		



marcelo





# M.M COSTA TRANSPORTE E SERVIÇOS

MARCELO MARCUS DA COSTA SANTOS 05566677517

CNPJ: 19.987.605/0001-46 RUA CAMPO SANTO, 148, SALA

		Valor Total (dianteiro 02 - traseiros 02)	R\$ 1.117,60			
G	DEPRECIÇÃO (LINEAR)	II= VR Veículo Kombi 1.4 - FIPE - Ano 2010	R\$ 29.550,00	II - VL/N x KM ANUAL	0,28	7,46%
		VL=VR Médio do Veículo residual = 20%	R\$ 5.910,00			
		II - VL = Valor a depreciar	R\$ 23.640,00			
		N=Prazos	ANOS 7			
H	MANUTENÇÃO E REPAROS	Custo Anual - 6,5% valor do veículo	R\$ 1.920,75	R\$/KM ANUAL	0,16	4,24%
		Dias por ano média	KM 12.000			
I	LICENCIAMENTO E SEGUROS	Seguro Obrigatório Anual - DPVAT 2019	R\$ 68,10	VALOR TOTAL DE SEGUROS / KM ANUAL	0,13	3,41%
		Seguro total Veículo (média 5% valor veículo)	R\$ 1.477,50			
		Seguro Total Anual	R\$ 1.545,60			
		Quilometragem Anual	KM 12.000			
J	NÍVEL ESTRADAS - 02	Valor total - somatório A a I	R\$ 3,49	R\$/KM ANUAL	0,28	7,41%
		Nível da Estrada (+) 8% de acréscimo	R\$ 0,28			
		Limitador custo geral (-) 0% de decréscimo	R\$ -			
CUSTOS MÉDIOS POR LINHA				Custo estimado por km	R\$ 3,78	100%
				Valor de ajuste com vistas ao suportável ou aceitável pelo Município	-R\$ 1,37	
				<b>Custo Real Máximo Estimado - Mensal</b>	<b>R\$ 2,40</b>	

*Marcelo Marcus da Costa Santos*

MARCELO MARCUS DA COSTA SANTOS 05566677517-MEI

CNPJ: 19.987.605/0001-46

CONTRATADA





# Laudo de Vistoria de Veículos Automotores



**APROVADO**

DATA/HORA VISTORIA  
18/05/2019 09:22:30

Laudo + RREO por R\$ 0,00

NÚMERO DO LAUDO: 005263

## DADOS DO PROPRIETÁRIO/ARRENDATÁRIO

NOME	CPF/CNPJ	CEP
MANOEL SOUZA DOS SANTOS	340.356.055-49	47980-000
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF
RUA CASTRO ALVES, 1400, CENTRO	COCOS	BA

## DADOS ATUAIS DO VEÍCULO

PLACA	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ANO FAB.	ANO MOD.
GUN0893	GM/VERANEIO	AUTOMÓVEL	1971	1971
COR	TIPO DE CARROCERIA	ESPECIE	CATEGORIA	
VERDE	NA	PASSEIRO	ALUGUEL	
COMBUSTÍVEL	EIXOS	POTÊNCIA	CILINDRADA	CAP. PASS.
DIESEL	Elétrico	147 CV	-	005

## DADOS IDENTIFICADORES DO VEÍCULO

Nº LACRE	KM	Nº CHASSI (VIN)	VIN REGRAVADO	Nº MOTOR
NI	58134	C146ABR05636P	NÃO	LD6541B038183E



- TRASEIRA:



- MOTOR:



- HODOMETRO:



- FRONTAL:



## ECV CREDENCIADA



RAZÃO SOCIAL	CNPJ		
PEDROSO E ARAUJO LTDA - ME	17.718.244/0001-07		
ENDEREÇO DE CREDENCIAMENTO	PORTARIA DETRAN-BA		
RUA DOZE, 45, SÃO FRANCISCO	1239/2016		
	VALIDADE DA PORTARIA		
	17/08/2019		
MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE
GUANAMBI	BA	45430-000	(77) 3451-8053

## OBSERVAÇÕES

VEÍCULO APROVADO CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 136 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

Vistoriador: FERNANDO SANTOS LIMA - Mat. DETRAN-BA: 103947

VISTORIADOR  
Fernando Santos Lima  
Mat. DETRAN-BA: 103947


Confere com o Original  
Em: 16/05/2019

Anizio Veiga Filho  
Pregoeiro  
Portaria nº 060/2018

[Faint, illegible text covering the majority of the page]





	<b>PEDROSO E ARAUJO LTDA – ME</b> <b>CNPJ: 17.718.244/0001-07</b>	<b>Número do Laudo:</b>  <b>005263</b>
	Rua Doze, 45 – São Francisco – Guanambi – BA. Tel.: (77) 3451-6053 / (77) 99819-4773 Portaria DETRAN/BA nº 1239/2016	

### Lista de Verificação dos Elementos da Vistoria Veicular – CHECKLIST

**DADOS INICIAIS:**

SOLICITANTE: MANOEL SOUZA DOS SANTOS		RG/CPF/CNPJ: 340.356.055-49	
PROPRIETÁRIO: MANOEL SOUZA DOS SANTOS		MUNICÍPIO DE ORIGEM: COCOS	UF: BA

**CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO:**

MARCA: GM	MODELO: VERANEIO
PLACA: GUN0893	COR: VERDE


**EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS – RESOLUÇÃO 05/98 CONTRAN:**

EQUIPAMENTOS	C	NC	NA
1. PARA-CHOQUES	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2. TRIÂNGULO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3. RODA E PNEU SOBRESALENTE	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4. MACACO, CH. DE RODA E FENDA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5. PNEUS (PROF. SULCO MIN 1,6 mm)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6. ESPELHOS RETROVISORES	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7. LIMPADOR DE PARA-BRISA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8. LAVADOR DE PARA-BRISA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9. PARA-SOL MOTORISTA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10. VELOCÍMETRO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
11. BUZINA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
12. FREIO DE ESTACION. E SERVIÇO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
13. EXTINTOR DE INCÊNDIO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
14. CINTOS DE SEGURANÇA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
15. ENCOSTO DE CABEÇA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

EQUIPAMENTOS	C	NC	NA
16. SILENCIADOR	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
17. PÁRA- BARROS	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
18. FAROIS PRINCIPAIS	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
19. LANTERNAS DE FREIO (VERMELHA)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
20. IND. DE DIREÇÃO (AMAR. AMBAR)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
21. LANT. DE MARCHA-A-RÉ (BRANCA)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
22. LUZ DE PLACA (BRANCA)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
23. LUZES DE POS. DIANT. (BR OU AM)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
24. TACÓGRAFO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X
25. LANTERNAS DELIMITADORAS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X
26. LANTERNAS LATERAIS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X
27. CINTA DO CARDAN	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X
28. RETROR. LATERAIS (AM. AMBAR)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X

**Legenda:**

C – Conforme  
 NC – Não Conforme  
 NA – Não Aplicável


Motos e Motonetas:

Carros e Veículos Leves:

Ônibus e Caminhões:

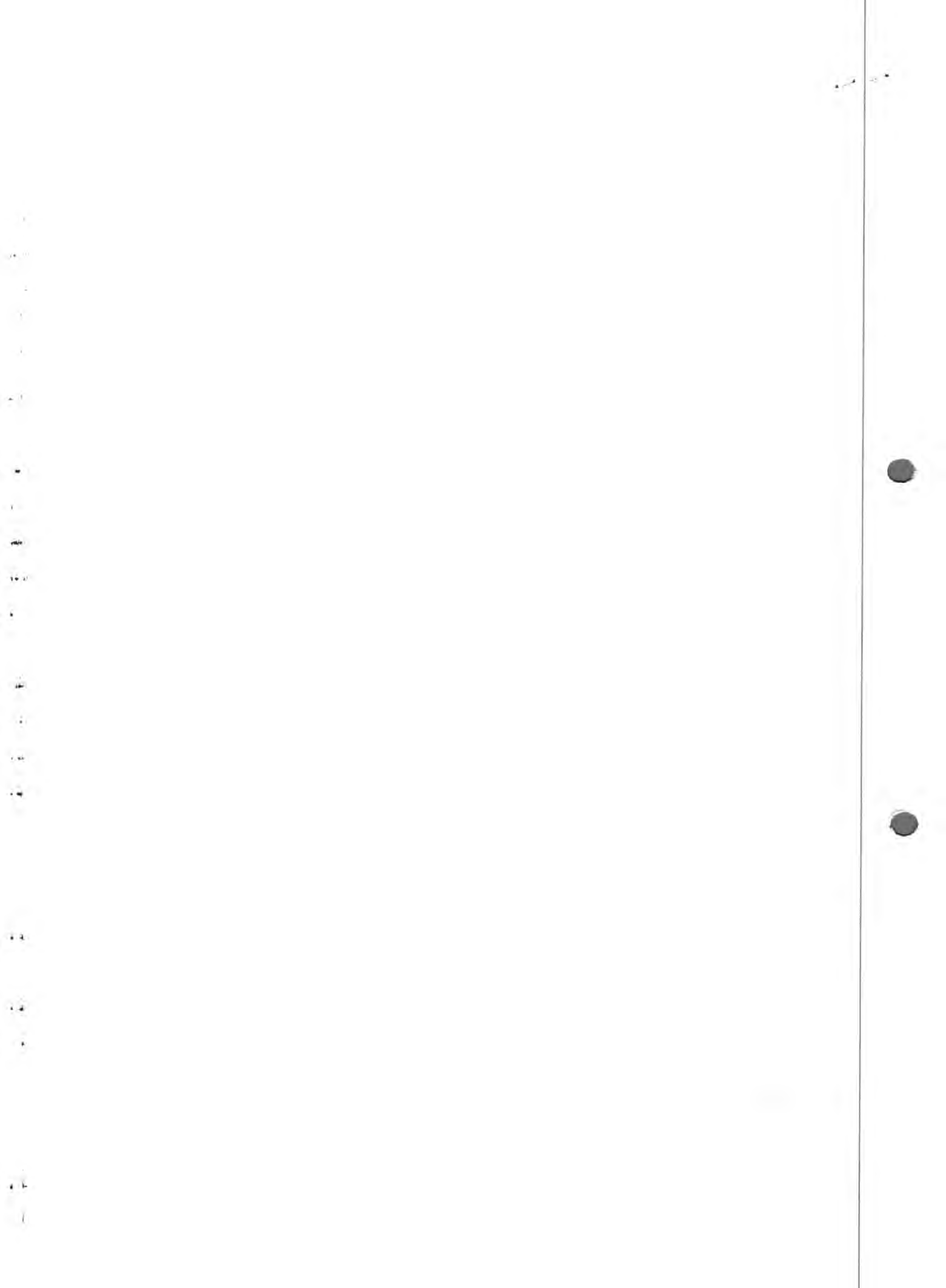
**OBSERVAÇÕES:**

VEÍCULO APROVADO CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 136 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

<b>17.718.244/0001-07</b> <b>PEDROSO E ARAUJO LTDA - ME</b> <small>RUA DOZE, 45 - SÃO FRANCISCO / CEP: 46.430-000        GUANAMBI - BAHIA - TEL.: (77) 3451-6053</small>	<b>ANÁLISE CRÍTICA</b> 16 / 05 / 19 Resp: 
--	---

Confere com o Original  
 Em: 16/05/2019

Anizio Veiga Filho  
 Pregoeiro  
 Portaria nº 060/2018



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19987605/0001-46  
**Razão Social:** MARCELO MARCUS DA COSTA SANTOS 05566677517  
**Nome Fantasia:** M.M COSTA TRANSPORTE E SERVICOS  
**Endereço:** R CAMPO SANTO 148 CASA / CENTRO / COCOS / BA / 47680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/04/2019 a 25/05/2019

**Certificação Número:** 2019042605223710379050

Informação obtida em 26/04/2019, às 07:26:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**







# M.M COSTA TRANSPORTE E SERVIÇOS

MARCELO MARCUS DA COSTA SANTOS 05566677517  
CNPJ: 19.987.605/0001-46 RUA CAMPO SANTO, 148, SALA



## DECLARAÇÃO

A empresa **MARCELO MARCUS DA COSTA SANTOS 05566677517-MEI**, declara para todos os fins que se fizerem necessários que o Sr. João Souza dos Santos, portador da CNH registrada sob o nº 00291138801, expedida pelo Detran-DF será o condutor do veículo destinado ao transporte escolar referente à linha 49.

Por ser verdade, firmo a presente.

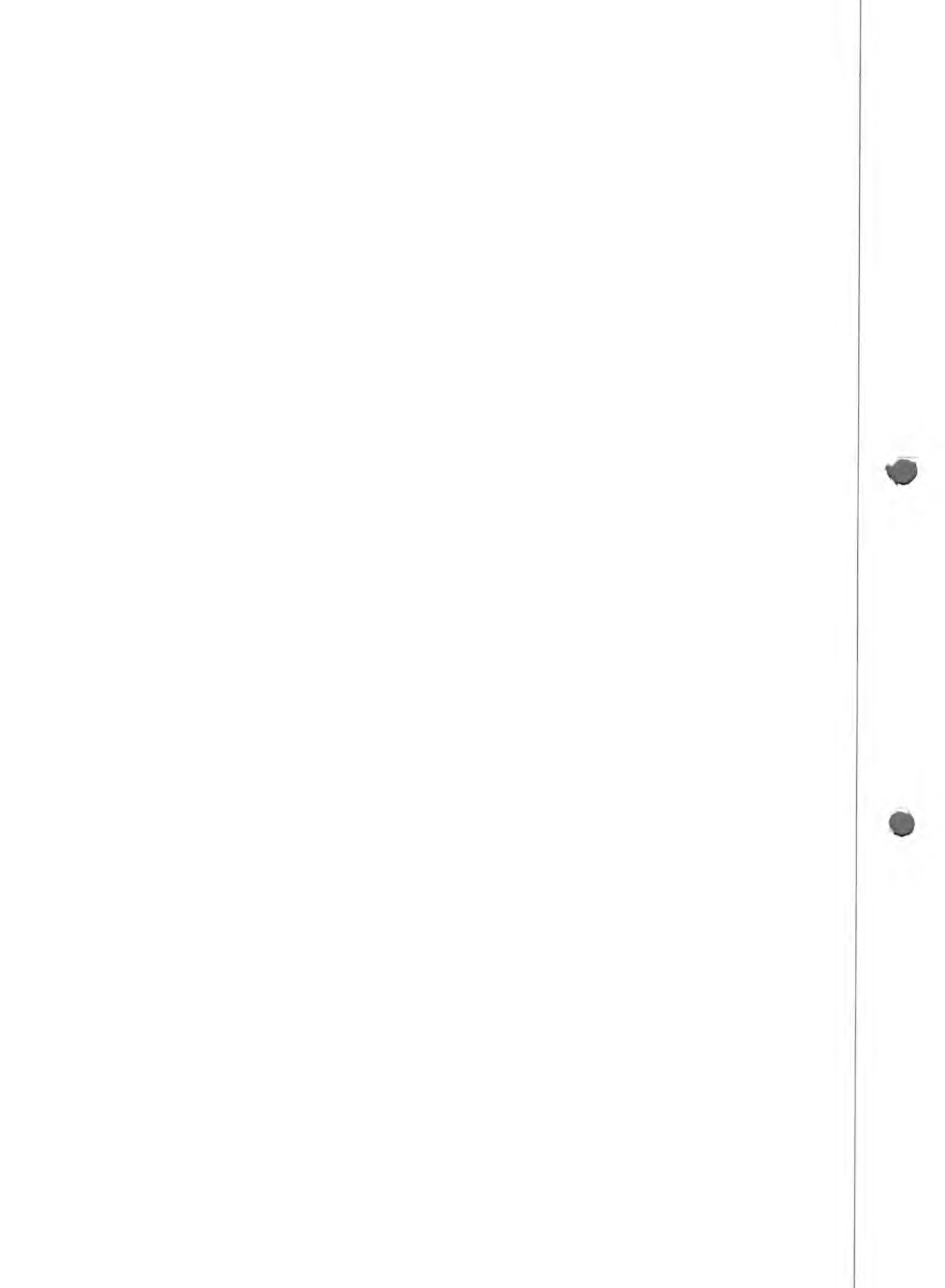
Cocos-BA, 16 de maio de 2019.

*Marcelo Marcus da Costa Santos*

**MARCELO MARCUS DA COSTA SANTOS 05566677517-MEI**

**CNPJ: 19.987.605/0001-46**

**CONTRATADA**





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
JOAO SOUZA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
2052647 SSP DF

CPF  
571.733.205-00

DATA NACIMENTO  
21/03/1972

RELAÇÃO  
ARNULFO RIBEIRO DOS SANTOS  
JULIA JESUS DE SOUZA

VALIDADE  
08/12/1993

EXERCE ATIV REMUNERADA:

LOCAL  
SANTA MARIA DA VITORIA, BA

DATA EMISSÃO  
28/05/2015

40570056037  
BA708917181

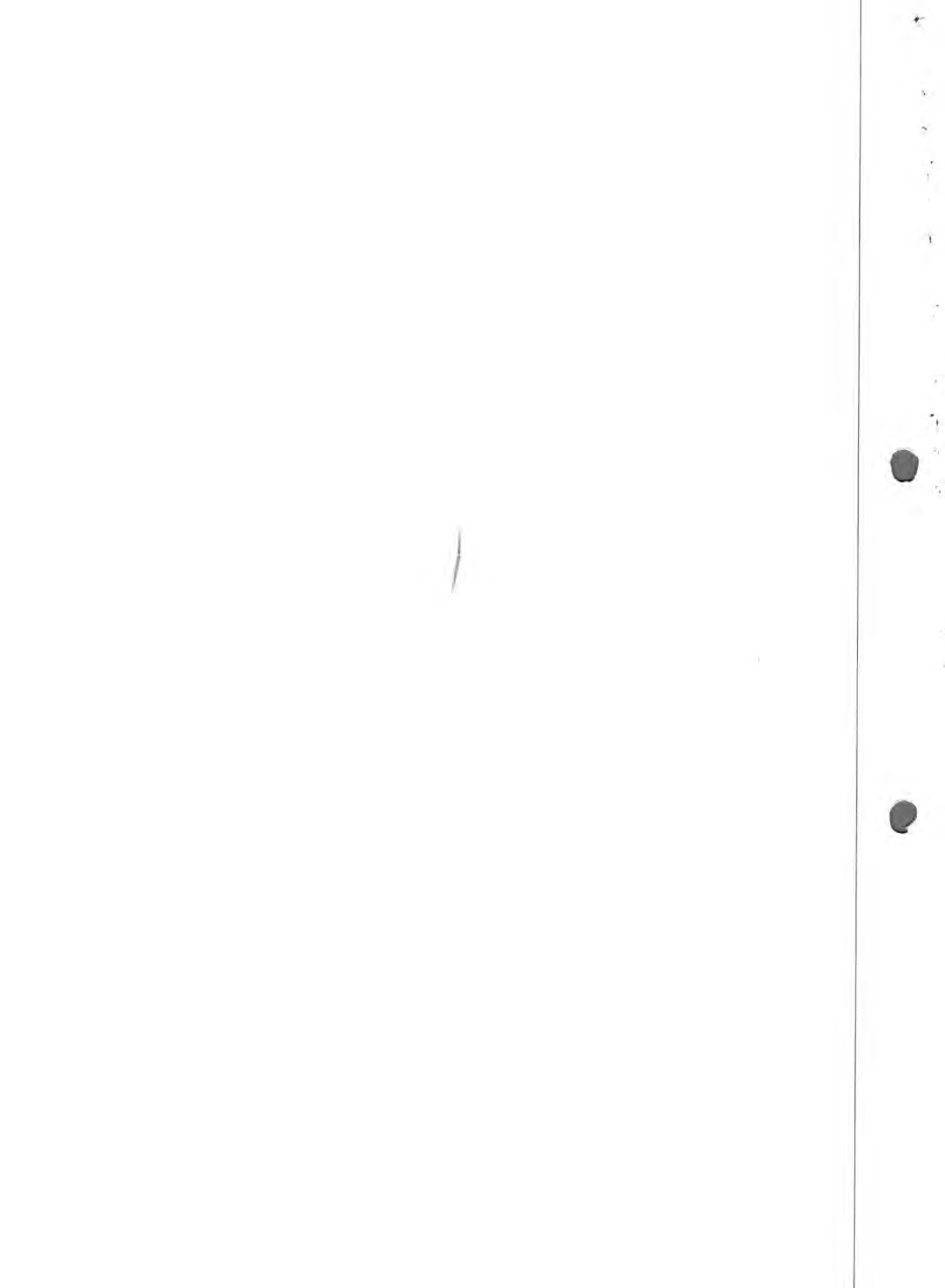
11516885747

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROBIVIM PLASTIFICAR

11516885747

DETRAN - BA/BATIAIA







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 126-2019

**ESPÉCIE/Nº:** Pregão Presencial nº 018-2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 056-2019 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Marcelo Marcus da Costa Santos 05566677517-MEI - CNPJ: 19.987.605/0001-46 - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, **linha 49**, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital- **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) - **VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – 04 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 15 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40 % - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – 19 - Fonte de Recurso - 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – 00 - Fontes de Recurso - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00, 01, 22 - Fontes de Recurso – **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 16 de maio de 2019 - **Marcelo de Souza Emerenciano – Prefeito Municipal.**

